



DECRETO Nº 6217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3045 de 23/11/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 274.729,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

010703DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0021.2070.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESTADUAL	49.630,96
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301 004 GLICEMIA - ESTADO	
010802FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.243.0014.2080.0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal	56.274,71
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
08.244.0014.2080.0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal	56.274,71
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
08.244.0014.2080.0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal	56.274,71
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
08.244.0014.2080.0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal	56.274,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	

Parágrafo único: O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 274.729,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 16 de fevereiro de 2022.



Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.



Camila Robini Takada Sartorato
Chefe do Departamento de Atos Normativos